



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

## LEI Nº 1199/2025

**Revisão Geral e Anual – 2024 –  
Servidores Públicos – Poder  
Legislativo.**

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido revisão geral e anual das remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira relativo ao período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, no percentual de 4,83 (quatro virgula oitenta e três por cento).

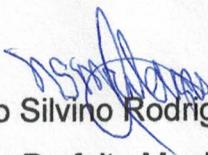
§1º - A revisão que trata o caput deste artigo aplica-se a partir de 1º de janeiro de 2025.

§2º - Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base, o subsídio praticado no mês de dezembro de 2024, utilizando o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Senhora de Oliveira, 09 de abril de 2025.

  
Ricardo Silvino Rodrigues Milagres  
Prefeito Municipal